52

5.1

Amaral

J. M. J.

Em nome do Padre, filho, e Espiri-
to Santo, tres pessoas distinctas e
hum só Deos verdadeiro, em quem
eu firmemente acredito e espero
bem e verdadeiramente Creio como
fiel christão, em cuja fé tenho
vivido e protesto morrer. De-
termino a fazer o meu testamen-
to e ultima vontade, na forma seguinte.

Declaro que sou natural desta
Cidade de São José, filho legi-
timo de Antonio Pereira de Medei-
ros e de sua mulher Maria Fran-
cisca da Conceição, ambos já fal-
lecidos, e que tenho vivido no es-
tado de solteiro, e que por isso não
tenho herdeiros forçados, e livre-
mente disponho de meus bens.

Declaro que nomeio para meus
testamenteiros, em primeiro lugar
a meu sobrinho João Pereira de
Medeiros, em segundo a meu ir-
mão José Pereira de Medeiros, aos
quaes peço e rogo queirão acceitar
a minha testamentaria e cumprir
as minhas disposições que abai-
xo declaro, ficando que os hei por

por abonador em Juizo e fóra d'elle,
e para a prestação de Contas lhe
releva o tempo de hum anno, e
lhe dou em premio de seu traba-
lho, e para fazer as despezas do
meu enterro, e hum escravo Crio-
lo de nome João que lhe ficará
pertencendo.

Declaro que quero que se digão dez
missas pela minha alma, qua-
tro por alma de meu Pai, quatro
por alma de minha Mãi.

Declaro que quero que se dê de es-
mola á Santa Casa da Caridade
da Cidade de Queluz vinte mil
reis, e ao Senhor Bom Jesus dos Pas-
sos dita Cidade dez mil reis,
a São Francisco quatro digo dos
Capuchos da mesma Cidade dez mil
reis, e a N. Sra. da Conceição quatro mil
reis.

Declaro que deixo forros e liber-
tos os meus escravos de nomes,
Fructuoso e sua filha ... de no-
me Theresa, os quaes gozarão da
sua liberdade como se libertos nas-
cessem, logo que eu fallecer, e nã
... lhe ... de tutella.

Declaro que deixo forro e liberto o
meu escravo Geraldo, que gozará

ou nascer, logo que eu fallecer, e
esta verba lhe servirá de titulo.

Declaro que deixo forros e libertos
os meus escravos, filhos de nomes
Joaquim e José, os quaes gozarão
de sua liberdade como se livres na-
cessem, logo que eu fallecer, e esta
verba lhes servirá de titulo.

Declaro que deixo á minha sobri-
nha Guilhermina, filha de minha ir-
mã Florinda, hum escravo de
minha propriedade, de nome Ma-
rianno.

Declaro que deixo á minha sobri-
nha de nome Bernardina filha
de minha irmã Florinda, hum
escravo de minha propriedade de
nome Manoel.

Declaro que deixo á minha afilha-
da Theodora filha de meu Compa-
dre Agostinho de Guadres, a mi-
nha escrava de nome Innocencia.

Declaro que deixo á minha afilha-
da Lourença Anna Candida com Ar-
mando Pinheiro, hum escravo de minha pro-
priedade de nome Custodio, e a me-
tade do meu sitio onde moro, a par-
tir do Rio para o Norte, huma casa
e engenho de farinha, e este direito

dentro della o sitio a Casa, com seus
com pertences e fazenda de Cabo...

Deixo ao meu escravo forro de no-me Geraldo, huma Casinha velha que está edificada junto do enge-nho que acima deixo a minha afi-lhada Anna, digo afilhada Anna.

Declaro que deixo ás minhas escra-vas que ficão forras. Faustina e Theresa, e aos Escravos que tambem ficão forros de nomes Geraldo José e Joaquim, a outra metade do meu sitio na morada de Casa onde mo-ro, e no caso de morrer algum delles sem herdeiros, o que lhe tocar fi-cará pertencendo aos que ficarem vivos, se antes não tiver disposto dos mesmos bens, cuja metade do sitio tambem é do lado do Rio para o Norte.

Declaro que deixo a meu irmão Jo-sé Pereira de Medeiros, as terras que possuo do Rio digo possuo do la-do do Rio para o Sul.

Declaro que deixo á minha irmã Florinda durante os lanços de terras de frente que possuo junto á terras do dito meu irmão, do lado do Rio para o Norte, e a quarta parte de huma digo parte que tenho em huma Casa na Cidade de digo Ca-sa nesta Cidade de São João.

Declaro que deixo á minha dita

.... Casa da Cam-
bra do Conto, Thomas mesmo (assim) Amaro
e huma Caixa de madeira de cedro
com fechadura, de quatro palmos
e meio de comprimento. ......
....

Declaro que deixo á minha sobri-
nha Flora da Cruz casada com José An-
tero, huma Caixa de cedro com cinco
palmos de comprimento; huma Cai-
xa pequena de cedro, á minha so-
brinha ... feita de ...
digo ... casada com ...
... .

....

Declaro que deixo á minha Cama
á minha afilhada Mariana
filha de ... de Guimarães ...
e a huma de minhas ...
que ficarão fazer, huma Caixa,
e para dentro o meu Oratorio
com imagens. ....

....

Declaro que os mais moveis ar-
ranjos de Casa quero que sejão
distribuidos pelos meus sobrinhos e so-
brinhas, filhos de minha irmã
Florinda, e de meu Irmão José Pe-
reira de Medeiros, e deixo ... que
para ... Oratorio ...
....

Declaro que depois de serem cum-
pridas todas as disposições que
acima menciono, do que mais
houver, digo Declaro que deixo
....

verso á minha ...
nada com João Joaquim, a minha
irmã Medeiros.

Declaro que depois de serem cum-
pridas todas as disposições que
acima menciono, do que mais hou-
ver, instituo por meu unico e uni-
versal herdeiro ao dito meu irmão
José Bonifacio de Medeiros.

E por esta forma hei por findo
este meu testamento e ultima von-
tade, que o hei por bom firme e
valioso, que por não saber ler
nem escrever o mandei escrever
pelo Tabellião David José do Amaral
e Silva, o qual depois de feito me
leu, achei conforme tinha ditado
e mandado a meu rogo, e pro...
lhe pedi que a meu rogo assig-
nasse, e peço as Justiças desta Pro-
vincia o fação cumprir e guardar
como n'elle se contem e declara.
Feito neste lugar denominado Ter-
rão do districto da Cidade de São
José quatorze de Outubro de mil
oito centos e cincoenta e dois.

A rogo da testadora Joaquina
Perpetua de Jesus, por não saber
ler nem escrever, e por ter man-
dado.

David José do Amaral e Silva

Approvação

Saibão quantos este publico ins-

[illegible] de approva-
ção de lettra ... lia a ultima con-
tadoria, que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e cinco
enta e seis, aos quatorze dias do
mez de Outubro do dito anno,
neste Termo de São José da Se-
gunda Comarca da Provincia
de Santa Catharina, no lugar
denominado de [illegible], em casa
de Joaquim Roberto de Jesus
aonde eu tabellião vim a ser
chamado, sendo ahi presen-
te, quem reconheço pela
propria de que dou fé; e por
ella estando deitado em cama, da
pé e em seu perfeito juizo e
entendimento, segundo o meu
parecer e das cinco testemunhas
presentes abaixo nomeadas e
assignadas, pelas perguntas
que lhe fiz foi por ella dito em
presença acceitadas que eu dou,
das tres para as minhas mãos
presente as mesmas testemunhas
me foram entregues estas tres
folhas inteiras de papel es-
criptas em quatro laudas

bordar, que por [illegible]
para este Sentimento, dizendo-me
que era o seu solemne testamento e
ultima vontade que o mandara
escrever por mim Tabelliaõ em
rasaõ de naõ saber ler nem es-
crever; que depois de feito lhe foi
por mim lido e o achou confor-
me o havia dictado, muito á sua
vontade e por isso me pedio que
a seu rogo assignasse Raquel
Laurindo por bem [illegible] Valle-
ra, e que revia e confirmava quaesquer
testamentos codicillos de antes e decla-
ra, e roga ás Justiças Nacionaes
lhe faça para dar inteiro cumpri-
mento e vigor suprindo qualquer
nullidade de Direito, e que para
sua maior validade queria
que se habilitasse a approvação.
Eu o acceitei como feito e visto
Como não tinha emenda, entre-
linha, borraõ, ou cousa que du-
vida faça, o mesmo subscrevi
approvei e approvo tanto quan-
to em direito me é permittido
por obrigação do meu Officio
em fé do que fiz este Instrumen-
to que sendo lido á testadora
o ratificou, e por não saber

Saber ler … assigna

… Luis … [illegible] Pedro de Mello,

[illegible]

Antonio Francisco de Mattos, e An-

tonio Vieira da Silva, Zeferino

Antonio de Mello, Manoel Pe-

dro e Luis Antonio de Mello

reconhecidos de mim digo Mello

todos homens e maiores de quato

reconheço [illegible]

Eu Luis de Mello Tabel-

lião que o escrevi e assigno em

publico e raso.

Em testemunho de verdade

O Tab. [illegible] Luis Antonio de Mello

A Rogo da Testadora Joaquina Perpetua de Jesus
por não Saber ler nem Escrever e por seu
mandado e Como Testt.a Presente

Luis Antonio de Mello
Antonio Francisco de Mattos
Antonio Vieira da Sa
Zeferino Antonio de Mello
Manoel Pedro Pereira

Lavrou o termo de abertura
e volta … [illegible]
20 de Agosto de 1857

[illegible]

... do mesmo anno ...
Aos vinte dias do mez de Agosto
de mil oitocentos cincoenta e nove
annos, nesta Cidade de ... José
em casa da residencia do Juiz
Municipal segundo supplen-
te em exercicio o Cidadão Fr-
ederico Affonso de Barros, a-
onde eu Tabellião vim, ahi pelo dito
Juiz, foi aberto este testamento,
que lhe foi apresentado, cerrado,
e lacrado, por João Antonio
de Souza Pires; de que para
constar, lavrei este termo
em que assigna com o apre-
sentante. Eu [illegible] Cardoso do Ama-
ral Coelho, Escrivão que o es-
crevi.

Barros

João Antonio de Souza Pires

Conclusão

Em o mesmo dia, mez e anno, su-
pra declarado, no meu Cartorio,
faço este testamento concluso ao
Juiz Municipal segundo sup-
plente em exercicio o Cidadão
Frederico Affonso de Barros, de
que lavrei este termo. Eu Cardoso
do Amaral Coelho, Escrivão
que o escrevi.

C.°

[illegible] para se [illegible] que

por alguma [illegible]

de [illegible] e [illegible]

tiro para assignar e respectivo termo.

S. José 20 de Agosto de 1857.

Barros

Data

Aos vinte dias do mez de Agosto
de mil oitocentos cincoenta e sete
annos, nesta Cidade de São José
em meu cartorio por parte do
Juiz Municipal Segundo Sup-
plente em exercicio o Cidadão
Francisco Affonso de Barros, me
foi entregue este termo com
o despacho supra, de que para
constar lavrei este termo. Eu
David [illegible] Escrivão
que o escrevi.

Certifico que intimei [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] do que
dou fé. São José 23 de
Agosto de 1857

[signature]

[illegible]

[illegible] em Cons.[illegible] de 1859.

Nº 3 — Rs 960 — Andrade Pinto

Pg. novecentos e sessenta reis

[illegible] 24 de Agosto de 1859

[illegible]

Regdo a fl. 25 v. e 26 do livro respectivo nº 1.

Termo de Receita

Aos vinte tres dias do mes de Agosto de mil e oito centos e cincoenta e nove annos, nesta Cidade [illegible] em meu Cartorio, compareceo o [illegible] testamenteiro João Pereira de [illegible] [illegible] [illegible] lugar [illegible] [illegible] dito [illegible] [illegible] testamentaria, e se obrigava a prestar contas em juizo, no prazo da lei [illegible] e de como [illegible] e disse encarregar [illegible] este termo em que assigna. Eu [illegible] do Monte Oliveira, Escrivão que o escrevi

João Pereira de Medeiros

Registrado a fl. 139 v. do Livro de registro de testamentos. [illegible]

(Sello)

N.º 2 — Rs 200

Pg. duzentos reis de Sello. Lages 27 de Setbr. de 1861

Oliveira — Motta

IMPERIO DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ o Alferes Antonio Manoel Joaquim Pinto Correa abaixo declarado

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e um aos vinte dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Lages em meu Cartorio compareceu o outorgante o Alferes Antonio Manoel Joaquim Pinto —

Reconhecido pelo proprio de que dou fé das testemunhas abaixo assignadas em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador na Cidade de São José desta Provincia ao Tenente João Francisco de Souza Jacob [illegible] — Joaquim Coelho [illegible] [illegible] para [illegible] por seus [illegible] [illegible] dos quinhões a que [illegible] de [illegible] do quarto [illegible] no [illegible] da Capital desta Provincia que [illegible] no inventario que se procedeu por morte do sogro delle outorgante João Vieira de Medeiros [illegible] dos [illegible] partes — e geral concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos Cofres Publicos da Fazenda Nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; lecitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lho fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justica com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, — do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe — li aceitou e assignou com as testemunhas abaixo assignadas e todos presentes Antonio Rodrigues Lima e Antonio José de Medeiros Junior todos reconhecidos de mim Theodorico José Costa Tabellião interino que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testº de verdade

Theodorico José Costa

Manoel Joaqm Pinto

Antº Roiz Lima

Antonio José de Medeiros Jor

Typ. desterrense de J. J. Lopes, rua da Trindade n.° 1 — 1860.